

LEI Nº 2.200 DE 02 DE MARÇO DE 2020

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR IMÓVEIS
HABITACIONAIS, LOCALIZADOS NA RUA REINALDO PEDRO KRINDGES
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a transferir imóveis destinados para habitação, mediante contrato, localizados na Rua Reinaldo Pedro Krindges, cujo os Imóveis são originários das matrículas nºs 10.572 e 10.573, recebido por doação através da Lei nº 789 de 21 de outubro de 1992, do Loteamento Haupenthal.

Art. 2º. A presente Lei ratifica todos os contratos de financiamento, suas alterações posteriores, conforme contratos relacionados no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os Imóveis originários das matrículas nºs 10.572 e 10.573, recebidos por doação, recebidos por doação, bem como seus lotes originários do loteamento Haupenthal, matriculados conforme relacionado no anexo único, fica desafetado pela presente Lei, como desafetado está para a destinação dos lotes e benfeitorias para habitação familiar concedidas através de contrato com o Município.

Art. 4º. A presente Lei ratifica todos os contratos, suas alterações e transmissões de propriedade posteriores, declaração ou termo, sendo que sobre os mesmos não recai nenhum débito que impeça a referida transferência.

Art. 5º. A transferência da propriedade se dará na forma de escritura pública de compra e venda aos mutuários elencados no anexo único desta lei, sendo que este ato refere-se aos contratos de financiamento de habitação, não importando em aplicação de recursos do erário, sendo de responsabilidade exclusiva do mutuário arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos e demais despesas que se fizerem necessárias para o registro e/ou averbações, para concretizar o ato de transferência de propriedade.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 02 de março de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Adjunta de Administração e Finan

ANEXO ÚNICO

LEI N° 2.200 de 02 de março de 2020

<i>NOME</i>	<i>CONTRATO</i>	<i>SITUAÇÃO CONTRATO</i>	<i>QUADRA</i>	<i>LOTE</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>CPF</i>
Dirceu Roberto Roesler	66/2003	Aberto	B	3-A	28324	898.005.409-20
Lotário Sgari	75/2003	Pago	B	13-B	28325	019.436.369-40
Noeli Weber	181/2007	Aberto	B	14-A	28326	579.822.449-04
Janete Althaus de Castro	391/2016	Pago	B	14-A	28327	949.937699-20

Peritiba – SC., 02 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal